



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## Lei N.º 917/2011

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

0204 Viação, Obra e Serviços Urbanos	
15 Urbanismo	
452 Serviços Urbanos	
0230 Atividades em Serviços Urbanos	
2022 Serviços de Limpeza Pública	
449052 Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
Total	7.900,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

0203 Desenvolvimento Interno	
23 Comércio e Serviços	
691 Promoção Comercial	
0220 Incentivo ao Comércio, Turismo e a Produção Rural	
2015 Promoção Interna Comércio, Indústria	
449061 Aquisição de Imóvel	7.900,00
Total	7.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arantina, 29 de junho de 2011.**

Paulo Henrique Pires Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Arantina - MG